



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

DECRETO Nº 024/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DA BOLSA PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS COORDENADORES E PROFESSORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Parecer CME/Caridade do Piauí nº 001/2023, que “dispõe sobre a autorização da implementação do Programa EJA/2023 na Rede Municipal de Ensino de Caridade do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001, de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores e Professores para atuarem como voluntários no Programa de Educação para Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste para fins de ressarcimento das despesas dos profissionais que desenvolvem atividades no programa;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste no valor da bolsa para ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos coordenadores e professores do Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Caridade do Piauí.

Art. 2º - Os valores atualizados correspondem às quantias abaixo descritas:



Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí

Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.

CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Fone/Fax: (89) 3464-0001

I – Coordenadores: R\$ 1.200,00

II – Professores: R\$ 900,00

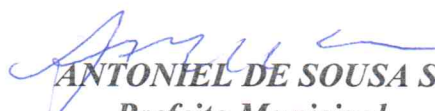
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí (PI), 20 de maio de 2023.


ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal

Id:10EF2A2F24568D84

Id:0047E88AC1DE9133

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Diante da solicitação do Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD anexo ao presente procedimento, e atendimento à autorização para abertura de processo administrativo para a presente Dispensa pelo Vereador Rodrigo Rocha Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI), torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto acima especificado, conforme a seguir:

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas dos dias 04 a 07/06/2024**

3. DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas ou solicitar mais informações e documentos através do e-mail: contratacaodiretambgr@gmail.com ou diretamente na sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, na rua Marcos Vieira, 1621, centro.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos dos documentos de habilitação e qualificação mínima necessários, em conformidade com o inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

5.2. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

5.3. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecioneado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail contratacaodiretambgr@gmail.com, durante o prazo do Item 2.

6.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no sítio da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 31 de maio de 2024.

ONEIDE DA SILVA AGUIAR

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI)



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001

DECRETO Nº 024/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DA BOLSA PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS COORDENADORES E PROFESSORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ, ANTONIEL DE SOUSA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Parecer CME/Caridade do Piauí nº 001/2023, que "dispõe sobre a autorização da implementação do Programa EJA/2023 na Rede Municipal de Ensino de Caridade do Piauí-PI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 001, de 23 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Coordenadores e Professores para atuarem como voluntários no Programa de Educação para Jovens e Adultos (EJA);

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste para fins de ressarcimento das despesas dos profissionais que desenvolvem atividades no programa;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal possui a iniciativa privativa de reajuste,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste no valor da bolsa para ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos coordenadores e professores do Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Caridade do Piauí.

Art. 2º - Os valores atualizados correspondem às quantias abaixo descritas:

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com



Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0001

I - Coordenadores: R\$ 1.200,00

II - Professores: R\$ 900,00

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí (PI), 20 de maio de 2023.

ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com